



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Resolução nº 09/2019

Cria o “Projeto Institucional Câmara Cidadã: integração sócio-comunicacional com a comunidade e protagonismo legislativo.”

Art. 1º - Cria, para fins de implementação e execução, o PROJETO INSTITUCIONAL CÂMARA CIDADÃ: INTEGRAÇÃO SÓCIO-COMUNICACIONAL COM A COMUNIDADE E PROTAGONISMO LEGISLATIVO, conforme consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Determina à Diretoria Geral, Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação que coordene a execução do projeto, com auxílio dos demais setores da Casa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 08 de Abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO

Presidente

• Art. 3º. Poderá ser realizada a integração sócio-comunicacional em outras modalidades, quando das disposições da Constituição.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa aprovar projeto de atuação institucional especificamente dirigido ao incremento da interação entre o trabalho legislativo e a melhoria das condições de vida da população, no que for da área de competência da Câmara Municipal.

Para tanto, prevê-se série de medidas divididas nos aspectos legal, social-comunitário, histórico-cultural e educativo. Nortear-se-á paralelamente as ações pelo elenco de medidas proposto na agenda do Desenvolvimento Sustentável acordada pelos países membros da ONU para atingimento até 2030.

Utilizando-se de pessoal e recursos já existentes na Câmara Municipal, o projeto visa intensificar e agilizar os trabalhos legislativos e despertar na população o sentido de cidadania, trazendo as pessoas a interagir mais frequentemente com as instituições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 08 de Abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO

Presidente



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

- PROJETO INSTITUCIONAL

CÂMARA CIDADÃ:

INTEGRAÇÃO SÓCIO-COMUNICACIONAL COM A COMUNIDADE E PROTAGONISMO LEGISLATIVO

RESUMO

O presente projeto institucional visa promover nas áreas de competência de atuação da Câmara Municipal de Castro uma série de ações destinadas a enriquecer o protagonismo legisferante da casa de leis, buscando qualificar os projetos de lei propostos no sentido de aperfeiçoar os mecanismos garantidores da cidadania dos municípios castrenses. Para tanto, serão empreendidas ações de atualização do conhecimento da realidade social dos habitantes do município, trazendo do mundo dos fatos as situações para sua regulação na esfera do direito, com o intuito de alcançar melhorias à comunidade. Serão intensificados mecanismos já existentes de contato sócio-comunicacional e institucional, bem como inauguradas ações inovadoras que implicam, entre outras medidas, na descentralização dos trabalhos da Câmara Municipal aos bairros e localidades rurais.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Atualmente as funções do legislativo são as de decretar as normas legais com vigência no território do Município e de fiscalizar a atuação do executivo, de forma periódica atra-



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

vés das prestações de contas dos diversos setores, ou episodicamente quando assuntos específicos sejam trazidos à pauta. Historicamente, o papel da Câmara foi mais alargado, sendo a responsável por todos os aspectos institucionais dos núcleos habitacionais, como a administração urbana, comércio, aplicação do direito e manutenção dos templos religiosos, com nomeação e remuneração de todos os funcionários afetos a estes serviços. No caso da Câmara de Castro, instalada em 1789, e governando um território muito amplo onde se encontram dezenas de municípios hoje, tal aspecto histórico não poderá ser olvidado, tendo em vista que a configuração urbana e social do município deve-se originalmente às ações fundacionais da Câmara, refletidas em aspectos culturais vigentes em nossa sociedade.

Propõe-se no presente projeto a atenção a quatro eixos que estarão continuamente se entrecruzando de forma a produzir resultados de qualidade: 1- legal; 2- social-comunitário; 3- histórico-cultural; 4- educativo.

Quanto ao aspecto **legal**, o mesmo desdobrar-se-á em estudo da legislação existente, conforme temas de interesse da cidadania, buscando identificar inconsistências ou lacunas a serem preenchidas por normas legais a serem propostas; e em espectro mais amplo, na proposição de leis que proporcionem maior qualidade de vida à população, originadas do estudo da legislação existente, mas também que emerjam do que for constatado nos demais eixos. Como base de temas a serem pesquisados e contextualizados sugere-se a utilização dos objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas, com elenco ações em vias de implementação em nível global.

Quanto ao aspecto **social-comunitário** pretende-se trazer a comunidade com maior frequência à Câmara Municipal, para participar das suas sessões e demais atos oficiais, ao mesmo tempo em que serão programadas intervenções nos locais de residência e trabalho dos municípios. Tais deslocamentos do legislativo em direção às pessoas serão de pelo menos duas formas: uma, com a realização de sessões extraordinárias e de audiências públicas em bairros e localidades rurais; outra, no envio de assessores parlamentares, jurídicos e de comunicação para a coleta de informações que subsidiem o aumento de qualidade da produção legislativa.

Quanto ao aspecto **histórico-cultural**, sendo a Câmara de Castro detentora de riquíssimo acervo documental, um dos mais importantes do sul do país, é interessante que tal acervo esteja devidamente armazenado e compilado para sua disponibilização à consulta pública, junto a outros acervos de mesma época existentes no Município, cujos temas são interligados. Permite-se assim, acrescendo a um conhecimento horizontal, das condições sociais



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

existentes hoje, um conhecimento vertical, do ponto de vista da temporalidade, em que sejam identificados padrões e causas recorrentes a algumas questões a serem resolvidas em nosso Município, em relação à cidadania.

Quanto ao aspecto **educativo**, as ações do projeto, retomando prática denominada "Camaradinha" já em andamento na Câmara de Castro, buscará intensificar o conhecimento quanto ao papel do legislativo municipal perante a comunidade escolar, e estender seus efeitos, através da produção de material apropriado a outras faixas etárias e condicionantes culturais.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal já em seu primeiro artigo determina:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Se cidadania e dignidade da pessoa humana são fundamentos da República Federativa do Brasil, e se todo poder emana do povo, seus representantes na unidade federativa Município devem atentar para o cumprimento deste mandamento constitucional. A carta magna, quanto à sociedade brasileira, decreta que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

A constituição federal baliza toda a elaboração normativa no país e, os temas que fundados no peculiar interesse do município, e que não contrariem a legislação federal, norma-



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

tizam-se a partir da Lei Orgânica do Município, publicada em 1990, a qual decreta já em seu art. 1º:

Art. 1º- O Município de Castro, unidade do território do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, é dotada de autonomia, assegurada pela Constituição da República e do Estado do Paraná, organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e as leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual, e tem por objetivos:

- I- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II- Promover o bem de todos os municípios, sem preconceitos de origem, grupos étnicos, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- III- Promover o desenvolvimento municipal de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbano-rural;
- IV- Erradicar a pobreza, o analfabetismo e a marginalização, e reduzir as demais desigualdades sociais;
- V- Garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.

No mundo globalizado, o funcionamento de sociedade e nação é interdependente em relação às demais. Importante será trazer ao âmbito do projeto a questão do desenvolvimento sustentável, que tem rol de ações em andamento na Organização das Nações Unidas, cuja Agenda de Desenvolvimento Sustentável, com metas para todos os países membros a serem cumpridas até 2030, busca resolver problemas antigos que impedem uma justa vivência das pessoas alinhada ao cuidado com o planeta, de forma que não se torne inviável a sobrevivência humana. Desenvolvimento sustentável também é espaço e tempo de exercício da cidadania. Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU são os seguintes:

1. Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
4. Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. Água limpa e saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
7. Energia limpa e acessível - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

9. Inovação infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
10. Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
11. Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (*).
14. Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
16. Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Aumentar o conhecimento do Legislativo quanto ao já realizado pela instituição e confrontar tal conhecimento com as necessidades reais da população.
- Qualificar o habitante na cidade de Castro como cidadão, tornando-o pró-ativo e crítico à gestão da coisa pública.
- Intensificar o protagonismo institucional da Câmara Municipal.
- Viabilizar a melhoria das condições de vida da população, garantindo respeito à cidadania e à dignidade humana.
- Promover ações institucionais com efetiva participação da comunidade através de política comunicacional adequada.
- Colaborar com a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 1- No eixo legal:
 - . identificação das normas legais existentes e vigentes quanto aos temas de interesse do projeto;
 - . indicação de lacunas expressivas porventura existentes;
 - . comparação com conjuntos de leis existentes e vigentes em outras unidades federativas;
 - . elaboração, análise e aprovação de projetos de leis.
- 2- No eixo social-comunitário:
 - . convite às comunidades para participação nos eventos regimentais da Câmara;
 - . extensão dos eventos regimentais da Câmara aos locais de habitação e trabalho dos municipios;
 - . pesquisa de campo, com registro fotográfico e videográfico de depoimentos e situações, conforme cronograma próprio a ser elaborado;
 - . produção de relatórios e documentos de embasamento a projetos de leis.
- 3- No eixo histórico-cultural:
 - . levantamento da documentação existente na Câmara Municipal de interesse ao projeto;
 - . proposição de medidas de adequação à guarda de documentos históricos, transcrição, digitalização e disponibilização a pesquisadores e público em geral;
 - . levantamento da documentação existente em outros órgãos públicos no Município de Castro de documentação porventura existente e interessante ao projeto;
 - . estabelecimento de convênios para compartilhamento de acervos documentais, para garantia de sua acessibilidade permanente.
- 4- No eixo educativo:
 - . realização de ações de educação cívico-política de forma a dar a conhecer as funções legais da Câmara e seus procedimentos;
 - . conscientizar a população quanto a seus direitos e deveres como cidadãos de forma a melhorar a vida comunitária e o convívio social;
 - . contribuir à formação das novas gerações;
 - . colocar a Câmara Municipal no ponto de vista de uma organização que aprende para melhoria de sua atuação.

CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

As ações do projeto ocorrerão de forma integrada ao trabalho legislativo, sem ocasionar interrupção deste, nuclearizando-se a cada mês de forma a permitir resultados palpáveis durante todo o prazo de execução. O seguinte quadro organiza o fluxo temporal das medidas e ações a serem encetadas:

PLANO DE TRABALHO 2019-2020	TRIMESTRES							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Elaboração do Projeto								
Identificação de normas e lacunas, estudo comparativo								
Proposição de projetos de leis								
Interação comunicacional com as comunidades – na Câmara								
Ações regimentais em localidades externas à Câmara Municipal								
Registro fotovideográfico de situações vivenciadas pelas pessoas								
Produção e publicação de relatórios e documentos								
Levantamento de documentação histórica na Câmara Municipal								
Proposição de medidas de guarda e gestão de documentos								
Levantamento de documentação histórica em outros órgão em Castro								
Disponibilização on-line de acervos documentais históricos								
Celebração de convênios com outros órgãos detentores de acervos								
Realização de ações educativas dirigidas a crianças								
Realização de ações educativas dirigidas a jovens e adolescentes								



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Realização de ações educativas dirigidas a adultos									
Atenção aos objetivos 1, 2 e 3 do desenvolvimento sustentável									
Atenção aos objetivos 4, 5 e 6 do desenvolvimento sustentável									
Atenção aos objetivos 7, 8 e 9 do desenvolvimento sustentável									
Atenção aos objetivos 10, 11 e 12 do desenvolvimento sustentável									
Atenção aos objetivos 13, 14 e 15 do desenvolvimento sustentável									
Atenção aos objetivos 16 e 17 do desenvolvimento sustentável									
Relatório final e avaliação de objetivos									

RECURSOS HUMANOS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução do projeto serão utilizados os servidores da Câmara Municipal, em seu horário normal de expediente, e, em casos excepcionais, em horários diferenciados, bem como contratação de serviços de terceiros nos casos em que a Câmara Municipal não disponha de profissional qualificado para determinada ação.

Verbas orçamentárias existentes serão utilizadas e, eventualmente, para o orçamento de 2020, serão previstos novos créditos orçamentários para garantir a viabilidade do programa, sendo observados os princípios constitucionais de economicidade e eficiência nas proposições e sua execução.